



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA - DPG Nº 893, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Designação de servidor público para se deslocar até o município de Pedra Branca do Amapari/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SEI n.º 25.0.000008776-1;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público **Eduardo Magno Góes Sotão**, Assessor Jurídico Nível II, para se deslocar ao município de Pedra Branca do Amapari/AP, no dia 16 de setembro de 2025, para auxiliar o Corregedor-Geral da DPE/AP em correição ordinária no Núcleo Regional do referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Neto**, Defensor Público-Geral, em 10/09/2025, às 10:15:52, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0144577** e o código CRC **28042017**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA - DPG Nº 894, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Convocação de fiscais de contratos para participação em curso.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SEI n.º 25.0.000003532-0;

CONSIDERANDO a realização do **Curso de Fiscalização de Contratos Administrativos, com ênfase na lei nº 14.133/2021**, a ser ministrado pela Dr.ª Jeane Martins, Procuradora do Estado do Amapá, no período de 15 a 17 de setembro de 2025, das 14h às 17h, no auditório da sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar todos os **fiscais de contratos** da Defensoria Pública do Estado do Amapá, para participação no **Curso de Fiscalização de Contratos Administrativos, com ênfase na lei nº 14.133/2021**, que ocorrerá no período de 15 a 17 de setembro de 2025, das 14h às 17h, no auditório da sede administrativa da DPE/AP, em Macapá/AP.

Art. 2º. O **Departamento de Contratos e Convênios** deverá certificar a efetiva participação dos fiscais convocados para participação no curso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Neto, Defensor Público-Geral**, em 10/09/2025, às 10:15:52, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0144594** e o código CRC **3FBECE34**.

25.0.000003532-0

0144594v3



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA - DPG Nº 895, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Publiciza atuação e concede folgas à servidores.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º 25.0.000008325-1;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 850/2025/DPG, que designou servidores da DPE/AP para atuação na **54ª Expofeira do Amapá**, que ocorreu no período de 30 de agosto a 7 de setembro de 2025, no Parque de Exposições da Fazendinha;

CONSIDERANDO o art. 102 da LCE n.º121/2019, que dispõe sobre a concessão aos membros e servidores de folgas compensatórias em virtude da designação para atuação em plantões, mutirões, ações e atividades extraordinárias de interesse da instituição;

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar atuação dos servidores abaixo relacionados, que trabalharam na **54ª Expofeira do Amapá**, que ocorreu no período de 30 de agosto a 7 de setembro de 2025, no Parque de Exposições da Fazendinha.

Data: 30 de agosto de 2025

1. Vanderclei da Rocha Fagundes
2. Adriano Souza Araújo
3. Alessandro Garcia Brito
4. Andreson Barbosa Lopes
5. Camila Ramos de Oliveira
6. Daniela Albuquerque Barcessat
7. Darcilene Mira dos Santos
8. Demétrio Brazão Monteiro

9. Ingrid Valéria Teixeira Soares Dias
10. Luis Cairo Ramos Chagas
11. Luis Rogério Deniur Lameira
12. Maria Isabel Leite Giffoni
13. Rafael Duarte Ferreira Guerra Alencar

Data: 31 de agosto de 2025

1. Aclemildo Barbosa dos Santos
2. Alessandro Garcia Brito
3. Camila Ramos de Oliveira
4. Geovani Leão Loureiro
5. Ingrid Valéria Teixeira Soares Dias
6. Josivan Reis Trindade
7. Luiz Cairo Ramos Chagas
8. Maria Isabel Leite Giffoni

Data: 1º de setembro de 2025

1. Aclemildo Barbosa dos Santos
2. Alessandro Garcia Brito
3. Andressa Nogueira Borges Carvalho
4. Caroline Larissa Silva Mesquita
5. Elicarlos de Oliveira Araújo
6. Ingrid Valéria Teixeira Soares Dias
7. Rafael Martins Pantoja

Data: 2 de setembro de 2025

1. Aclemildo Barbosa dos Santos
2. Alessandro Garcia Brito
3. Andressa Nogueira Borges Carvalho
4. Caroline Larissa Silva Mesquita
5. Elicarlos de Oliveira Araújo
6. Ingrid Valéria Teixeira Soares Dias

Data: 3 de setembro de 2025

1. Adriano da Silva Souza
2. Alessandro Garcia Brito

3. Demetrio Brazão Monteiro
4. Fernanda Rodrigues França
5. Francisco Fonseca dos Santos
6. Ingrid Valéria Teixeira Soares Dias
7. Josivan Reis Trindade
8. Vanderclei da Rocha Fagundes

Data: 4 de setembro de 2025

1. Alessandro Garcia Brito
2. Aclemildo Barbosa dos Santos
3. Fernanda Rodrigues França
4. Giulliano da Silva Picanço
5. Ingra Vale Queiroz Tadaiesky
6. Ingrid Valéria Teixeira Soares Dias
7. Lucas Soutelo Souto Pinheiro
8. Luiz Cairo Ramos Chagas

Data: 5 de setembro de 2025

1. Alessandro Garcia Brito
2. Cezaro de Oliveira Lima
3. Fernanda Rodrigues França
4. Ingrid Valéria Teixeira Soares Dias
5. Luis Rogério Deniur Lameira
6. Carla Patrícia Azevedo Lima Pinheiro
7. Danila Nayara de Oliveira Pontes Dumont
8. Darcilene Mira dos Santos
9. Eliane Martins das Chagas
10. Elicarlos de Oliveira Araujo
11. Erica Guedes de Sousa
12. Ingra vale Queiroz Tadaiesky
13. Josivan Reis Trindade
14. Kelly Marilyn Costa Cardoso
15. Luiz Cairo Ramos Chagas
16. Mário Hilberto Freitas Freire
17. Rafael Duarte Ferreira Guerra Alencar
18. Walter da Silva Araújo filho

Data: 6 de setembro de 2025

1. Vanderlei da Rocha Fagundes
2. Adriano da Silva Souza
3. Alessandro Garcia Brito
4. Alexia Penafort Dias
5. Andreson Barbosa Lopes
6. Daniela Albuquerque Barcessat
7. Ingrid Valéria Teixeira Soares Dias
8. Manoel Tadeu da Silva
9. Pablo Trindade Tourinho
10. Rafael Duarte Ferreira Guerra Alencar
11. Adriano de Souza Araújo
12. Carla Patrícia Azevedo Lima Pinheiro
13. Danila Nayara de Oliveira Pontes Dumont
14. Eliane Martins das Chagas
15. Elicarlos de Oliveira Araujo
16. Emmanuel Dias Pereira
17. Ingra vale Queiroz Tadaiesky
18. Josivan Reis Trindade
19. Kelly Marilyn Costa Cardoso
20. Mário Hilberto Freitas Freire
21. Thales Iohan Domingues Palácio Real
22. Walter da Silva Araújo filho

Data: 7 de setembro de 2025

1. Wennerson Vinicius dos Santos Figueiredo
2. Alessandro Garcia Brito
3. Alexia Penafort Dias
4. Andreson Barbosa Lopes
5. Cleuton Dantas Paixão
6. Daniela Albuquerque Barcessat
7. Demetrio Brazão Monteiro
8. Eva Cristiny Gomes Barbosa
9. Ingra Vale Queiroz Tadaiesky
10. Ingrid Valéria Teixeira Soares Dias

11. Luiz Cairo Ramos Chagas

12. Rafael Duarte Ferreira Guerra Alencar

Art. 2º. Conceder 01 (um) dia de folga compensatória para cada dia de atuação, na forma do art. 102 da LCE n.º 121/2019, aos servidores listados no art. 1.º desta portaria.

Art. 3º. A Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá deverá registrar e controlar as folgas concedidas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Neto, Defensor Público-Geral**, em 10/09/2025, às 10:15:52, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0144699** e o código CRC **41534EFB**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA - DPG Nº 896, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Designação de servidores para atuação na ação denominada "Atendimento Jurídico - Vítimas de Incêndio Jardim Marco Zero".

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º 25.0.000008812-1;

CONSIDERANDO a participação da Defensoria Pública do Estado do Amapá na ação denominada "Atendimento Jurídico - Vítimas de Incêndio Jardim Marco Zero", que ocorrerá no dia 9 de setembro de 2025, no bairro Jardim Marco Zero, Centro de Convivência da Pessoa Idosa, em Macapá/AP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a defensora pública Elena de Almeida Rocha e os servidores abaixo relacionados, para atuação na ação denominada "Atendimento Jurídico - Vítimas de Incêndio Jardim Marco Zero", que ocorrerá no dia 9 de setembro de 2025, no bairro Jardim Marco Zero.

1. Aderlan Machado Barbosa
2. Andreson Barbosa Lopes
3. Caylan Magalhães Lima
4. Elicarlos de Oliveira Araújo
5. Emanuely Marques Vasconcelos
6. Luane Correa Machado
7. Luis Rogério Deniur Lameira

8. Maryslanne Jamayra da Silva (militar)
9. Verlance Célia Amorim Costa
10. Yasmin Éleres de Sousa

Art. 2º. A Diretoria-Geral deverá certificar a efetiva participação dos servidores designados para atuação na ação, encaminhando lista de presença à Defensoria Pública-Geral.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Neto, Defensor Público-Geral**, em 10/09/2025, às 10:15:52, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0144734** e o código CRC **1C796163**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA - DPG Nº 897, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Concessão de folgas aos servidores que atuaram na ação social "Dia da Família no Parque".

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º 25.0.000008220-4;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 891/2025/DPG, que designou os servidores da DPE/AP para atuação na ação social "Dia da Família no Parque", que ocorreu dia 8 de setembro de 2025, no Parque de Exposições da Expofeira;

CONSIDERANDO o art. 102 da LCE n.º 121/2019, que dispõe sobre a concessão aos membros e servidores de folgas compensatórias em virtude da designação para atuação em plantões, mutirões, ações e atividades extraordinárias de interesse da instituição;

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar atuação dos servidores abaixo relacionados, que trabalharam na ação social "Dia da Família no Parque", que ocorreu dia 8 de setembro de 2025, no Parque de Exposições da Expofeira.

1. Alessandro Garcia Brito
2. Diogenes Elesbao da Silva Junior
3. Eliane Martins das Chagas
4. Emanuely Marques Vasconcelos
5. Gabrielle Del Castillo Rodrigues
6. Ingrid Valéria Teixeira Soares Dias

7. Luis Rogério Deniur Lameira
8. Pablo Trindade Tourinho
9. Perla Nandressa da Silva e Silva
10. Rosivaldo Costa da Silva Júnior
11. Vitória Cleia Silveira Brito

Art. 2º. Conceder 01 (um) dia de folga compensatória na forma do art. 102 da LCE n.º 121/2019, a cada um dos servidores listados acima.

Art. 3º. A Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá deverá registrar e controlar as folgas concedidas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Neto, Defensor Público-Geral**, em 10/09/2025, às 10:15:52, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0144757** e o código CRC **A07A6857**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA - DPG Nº 899, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Designação de servidor para se deslocar até o município de Pedra Branca do Amapari/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SEI n.º 25.0.000008817-2;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público **Geovani Leão Loureiro**, Assessor Técnico Nível I, para se deslocar ao município de Pedra Branca do Amapari/AP, no dia 16 de setembro de 2025, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Neto**, Defensor Público-Geral, em 10/09/2025, às 10:15:52, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0144788** e o código CRC **8F32FA2D**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA Nº 712, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Designação de defensor público substituto.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000008844-0/SEI,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 730, de 25 de julho de 2025, que nomeou Gustavo Siqueira de Melo para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Defensor Público Substituto, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o artigo 122, § 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 121/2019,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 79, da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o defensor público substituto **Gustavo Siqueira de Melo** para atuação na audiência referente ao processo **n.º 6004978-77.2025.8.03.0002**, em trâmite na 2ª Defensoria Criminal de Santana, **no dia 11 de setembro de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, 10 de setembro de 2025.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **adegmar pereira loiola**, Subdefensora Pública-Geral Institucional, em 10/09/2025, às 09:35:21, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0145036** e o código CRC **00F2D88D**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA Nº 713, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Designação de acumulação extraordinária.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019, e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000008275-1/SEI,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria n. 704, de 10 de setembro de 2025, da Corregedoria-Geral,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a **3ª Defensoria Cível e da Família de Santana**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições da defensora pública Zélia Moraes da Silva, na Defensoria do Núcleo de Atuação em Demandas de Iniciais do Interior, **nos dias 24, 25, 26, 27, 28 de novembro de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, 10 de setembro de 2025.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **adegmar pereira loiola**, Subdefensora Pública-Geral Institucional, em 10/09/2025, às 10:23:30, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0145092** e o código CRC **1DF1BADD**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA Nº 714, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Designação de defensora pública substituta.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 25.0.000008731-1/SEI,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 813, de 7 de agosto de 2023, que nomeou Laura Lelis Pascoal para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Defensora Pública Substituta, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a Portaria nº 703, de 10 de setembro de 2025, da Corregedoria-Geral,

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

CONSIDERANDO o artigo 79 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a defensora pública substituta **Laura Lelis Pascoal**, para atuação, no exercício das atribuições da defensora pública Adegmar Pereira Loiola, na Defensoria Criminal do Tribunal do Júri, **no período de 22 a 26 de setembro de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá, 10 de setembro de 2025.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **adegmar pereira loiola**, Subdefensora Pública-Geral Institucional, em 10/09/2025, às 10:53:14, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0145127** e o código CRC **59592990**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DPEAP/COORD.LIC.CONT.CONV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025 - DPE/AP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 006/2025 - DPE/AP
PROCESSO ELETRÔNICO SEI N.º 25.0.000002172-8/2025 - DPE/AP
PNCP N.º 90006/2025

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Eliezer Levy, n.º 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-083, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO** nomeado pelo Decreto n.º 1.117, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 8.089, de 25 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 005/2025 - DPE/AP** e processo administrativo n.º 25.0.000000815-2, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462 de 31 de março de 2023, na Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a Contratação de empresa especializada serviços editoriais, incluindo editoração, diagramação, revisão, preparação do texto, design gráfico, impressão de 500 unidades, obtenção de duas ISSN (registro e transferência), para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo Referência, anexo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 006/2025 - DPE/AP, PNCP N.º 90006/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: RAQUEL DE ANDRADE DANTAS FIGUEIROA-EPP	CNPJ n.º 079068850001-31
Responsável para contato: RAQUEL DE ANDRADE DANTAS FIGUEIROA	
Endereço: RUA PROFESSORA ALDA PIASSA, N.º 39, Cidade: ARACAJU, UF: SE, CEP:49045-423	
E-mail: r.jor.rf@gmail.com	Telefone: (79) 998992224

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁXIMA	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Registro de Preço de serviços editoriais, incluindo editoração, diagramação, revisão, preparação do texto, design gráfico, impressão de 500 unidades, obtenção de duas ISSN (registro e transferência)	04	Unidade	R\$ 42.550,00	R\$ 170.200,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 170.200,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria Licitações, Contratos e Convênios.

3.2. Esta ata não terá cadastro de reserva, Conforme apurado junto às gerências quanto à existência de possíveis interessados em compor a ata de registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item **4.1**.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva

para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 08.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria n.º 46, de 2024 -

DPE/AP):

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 2º, inc. III, da Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024 ou (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da DPE/AP e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 08 de setembro de 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor - Geral do Estado do Amapá

RAQUEL DE ANDRADE DANTAS FIGUEIROA

Representante Legal

Instituto educar

CNPJ n.º 079068850001-31



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Neto, Defensor Público-Geral**, em 10/09/2025, às 09:03:04, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel de Andrade Dantas Figueiroa, Usuário Externo**, em 09/09/2025, às 17:20:01, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0144291** e o código CRC **A04BD164**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

CONTRATO - EXTRATO

CONTRATO N.º 043/2025-DPE/AP

VINCULADO AO PROCESSO N.º 25.0.000008301-4-DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - CNPJ: 11.762.144/0001-00;
Contratado: CARDOSO & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.842.152/0001-01;
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP; **Fundamentação Legal:** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável; **Dotação Orçamentária:** Programa: 1.03.122.0024.2067, Fonte: 500 e 501; Natureza: 339039, Nota de Empenho: 2025NE00577 e 2025NE00578; Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º015/2024-DPE/AP; **Valor do Contrato: R\$ 41.676,96 (quarenta e um mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos); Vigência:** 05 de setembro de 2025 a 05 de setembro de 2026; **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1117/2024, de 25 de janeiro de 2024, pela contratante FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA, pela contratada.

Macapá - AP, 09 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Neto, Defensor Público-Geral**, em 10/09/2025, às 09:03:45, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0144572** e o código CRC **32748838**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 010/2025 - DPE/AP
PROCESSO N.º 25.0.000001155-2
PNCP N.º 90010/2025

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênio - CLCC/DPE/AP AGENTES DE CONTRATAÇÃO, designado pela portaria PORTARIA N.º 017, DE 10 DE JANEIRO DE 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de licenças de firewall da marca WatchGuard, modelos M470, T40 e T20, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Amapá, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, das Portarias n.º 40 e 46, de 10 de Janeiro de 2024 - DPE/AP, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, demais legislação aplicável, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Início do Acolhimento das Propostas: 12/09/2025, às 08h00min.

Término do Acolhimento das Propostas: 25/09/2025 às 09h30min.

Data da Disputa de Lances: 25/09/2025, às 09h30min (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.compras.gov.br - UASG (927560)

Macapá, 10 de setembro de 2025.

FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA
Agente de Contratação/CLCC - DPE/AP
Portaria N.º 017/2025



Documento assinado eletronicamente por **fabricao bruno souza barata**, COORDENADORIA DE LICITAÇÕES e CONTRATOS E CONVÊNIOS, em 10/09/2025, às 11:46:34, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0144966** e o código CRC **B04DF4ED**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 011/2025 - DPE/AP
PROCESSO N.º 25.0.000005533-9
PNCP N.º 90011/2025

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênio - CLCC/DPE/AP AGENTES DE CONTRATAÇÃO, designado pela portaria PORTARIA N.º 017, DE 10 DE JANEIRO DE 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento, sob demanda, de carteiras de identidade funcional, incluindo todos os serviços de elaboração de layout, diagramação, editoração eletrônica, acabamento, revisão e impressão de dados funcionais e pessoais, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Amapá, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, das Portarias n.º 40 e 46, de 10 de Janeiro de 2024 - DPE/AP, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, demais legislação aplicável, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Início do Acolhimento das Propostas: 12/09/2025, às 08h00min.

Término do Acolhimento das Propostas: 25/09/2025 às 09h30min.

Data da Disputa de Lances: 25/09/2025, às 11h00min (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.compras.gov.br - UASG (927560)

Macapá, 10 de setembro de 2025.

FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA
Agente de Contratação/CLCC - DPE/AP
Portaria N.º 017/2025



Documento assinado eletronicamente por **fabricao bruno souza barata**, COORDENADORIA DE LICITAÇÕES e CONTRATOS E CONVÊNIOS, em 10/09/2025, às 11:46:00, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0144972** e o código CRC **96F359BD**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA Nº 701, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dá publicidade a folga compensatória de Servidora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000008467-3/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 6 (seis) dias de folgas compensatórias da Servidora Pública Jaryane Santos de Oliveira, que exerce suas atividades na Defensoria do Núcleo de atuação em Demandas Iniciais do Interior, nos dias 22, 23, 24, 25, 26 de setembro e 24 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 10 de setembro de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pereira dos Anjos, Corregedor**, em 10/09/2025, às 09:40:18, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0144986** e o código CRC **EEF833F1**.

25.0.000008467-3

0144986v3



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA Nº 702, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dá publicidade a folga compensatória de Servidora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000008274-3/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 3 (três) dias de folgas compensatórias da Servidora Pública Caroline Quintela Quaresma, que exerce suas atividades na 8ª Defensoria de Família de Macapá, nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, 10 de setembro de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 10 de setembro de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pereira dos Anjos, Corregedor**, em 10/09/2025, às 09:40:18, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0145012** e o código CRC **83CA4DDE**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA Nº 703, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dá publicidade a folga compensatória de Defensora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000008731-1/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 5 (cinco) dias de folgas compensatórias da Defensora Pública Adegmar Pereira Loiola, que exerce suas atividades na Defensoria Criminal do Tribunal do Juri de Macapá, nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 10 de setembro de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pereira dos Anjos, Corregedor**, em 10/09/2025, às 09:40:18, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0145024** e o código CRC **6EA8585E**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA Nº 704, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dá publicidade a folga compensatória de Defensora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 25.0.000008275-1/SEI;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 12 (doze) dias de folgas compensatórias da Defensora Pública Zélia Moraes da Silva, que exerce suas atividades na Defensoria do Núcleo de atuação em Demandas Iniciais do Interior, nos dias 24, 25, 26, 27, 28 de novembro, 1º, 2, 3, 4, 5, 8 e 9 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 10 de setembro de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pereira dos Anjos, Corregedor**, em 10/09/2025, às 09:40:18, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0145047** e o código CRC **F6BC0E4A**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA Nº 705, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dá publicidade à previsão de licenças compensatórias em razão de acumulação de acervo processual ou procedimental dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá no período de agosto de 2025.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019 e;

CONSIDERANDO os princípios da transparência, publicidade e eficiência, norteadores do serviço público;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 161, de 29 de maio de 2024, que instituiu a licença compensação por acervo processual ou procedimental, a ser regulada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o artigo 84, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 108/CSDPEAP, de 18 de dezembro de 2024, que regula a licença compensatória em razão de acumulação de acervo processual ou procedimental;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 6º, §3º da Resolução nº 108/2024/CSDPEAP, que confere à Corregedoria-Geral a atribuição para a apuração do acervo processual e procedimental dos órgãos defensoriais e atos dos Defensores Públicos, bem como publicará até o 10º dia de cada mês, a relação das licenças;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 6º, §5º da Resolução nº 108/2024/CSDPEAP, que confere à Corregedoria-Geral a competência para mensurar a quantidade de dias de folgas compensatórias devidas aos Defensores Públicos;

CONSIDERANDO os critérios previstos nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 108/2024/CSDPEAP;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da administração prevista na Súmula nº 473 do Superior Tribunal Federal dispondo que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.";

CONSIDERANDO o processo nº 25.0.000008847-4;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade à previsão de licenças compensatórias em razão de acumulação de acervo processual ou procedimental dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá no período de agosto de 2025, nos termos do anexo único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 10 de setembro de 2025.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

ANEXO

PREVISÃO DE LICENÇAS COMPENSATÓRIAS DOS MEMBROS DA DPEAP PELO CRITÉRIO DO 84, INCISO XIV, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 121/2019;

PERÍODO: AGOSTO DE 2025

DEFENSOR	CRITÉRIO NA RESOLUÇÃO Nº 108/2024/CSDPEAP	QUANTIDADE DE DIAS TRABALHADOS	QUANTIDADE DE FOLGAS
ADEGMAR PEREIRA LOIOLA	Art. 3º, IV, "b"	31	10
ALEXANDRE DE OLIVEIRA KOCH	Art. 3º, IV, "h"	31	10
ANA LUÍZA SARQUIS BOTREL	Art. 3º, IV, "k"	31	10
ANDRÉ FELIPE	Art. 3º, IV, "h"	31	10
ARTHUR DE ALMEIDA PESSOA	Art. 3º, I	31	10
CAMILA BATISTA GONÇALVES	Art. 3º, IV, "i"	31	10
CAMILA FREIRE MONTEIRO DE ARAÚJO	Art. 3º, IV, "k"	31	10
CARLOS AUGUSTO DE SOUZA M. JUNIOR	Art. 3º, IV, "k"	31	10
EDISNEI CARDOSO CARNEIRO	Art. 3º, I c/c P.U do Art. 9º	31	10
EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS	Art. 3º, IV, "c"	31	10
EDUARDO LORENA GOMES VAZ	Art. 3º, IV, "g"	31	10
ELENA DE ALMEIDA ROCHA	Art. 3º, IV, "h"	31	10
ELANE FERREIRA DANTAS	Art. 3º, IV, "h"	31	10
EZEQUIAS DE ALMEIDA CAMPOS	Art. 3º, IV, "h"	31	10
FABIANA ANÉZIA CUNHA DE PAULA	Art. 3º, IV, "h"	31	10
GABRIEL CORREIA DE FARIAS	Art. 3º, IV, "e"	31	10
GUILHERME FRANCISCO SOUZA AMARAL	Art. 3º, IV, "h"	31	10
GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA	Art. 3º, I	31	10
HELENA LÚCIA ROMERO DOS SANTOS	Art. 3º, I c/c P.U do Art. 9º	31	10
IGOR VALENTE GIUST	Art. 3º, IV, "b"	31	10
ISABELLE MESQUITA DE ARAÚJO	Art. 3º, I	31	10
JANE CRISTINA VIEIRA NONATO	Art. 3º, I	31	10
JEFFERSON ALVES TEODOSIO	Art. 3º, IV, "f"	31	10
JOSÉ AUGUSTO NORAT BASTOS FILHO	Art. 3º, IV, "e"	31	10
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO	Art. 3º, IV, "a"	31	10
JÚLIA LAFAYETTE PEREIRA	Art. 3º, I	31	10
JULIANA MENDEZ MONTEIRO	Art. 2º, I	31	10
LAURA LELIS PASCOAL	Art. 3º, IV, "k"	31	10
LAURO MIYASATO JUNIOR	Art. 3º, IV, "d"	31	10
LARISSA JOBIM JORDÃO	Art. 3º, IV, "h"	31	10
LEONARDO GUERINO	Art. 3º, IV, "e"	31	10
MAÍRA DE LUCAS LEAL	Art. 3º, I	31	10
MARCELA RAMOS FARDIM	Art. 3º, IV, "h"	31	10
MÁRCIO FONSECA COSTA PEIXOTO	Art. 3º, IV, "e"	31	10
MARIA LUIZA BORTOLOTO MORATA	Art. 3º, I	31	10
MARIANA FERNANDES CARDOSO	Art. 3º, I c/c P.U do Art. 9º	31	10
MARÍLIA PEREZ DE LIMA COSTA	Art. 3º, I c/c P.U do Art. 9º	31	10
NICOLE VANCONCELOS LIMA	Art. 3º, I	31	10
PEDRO PEDIGONI GONÇALVES	Art. 3º, "e"	31	10

PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO	Art. 3º, IV, "h"	31	10
PRISCILA AGNES MAFFIA LOPES	Art. 3º, I	31	10
RAMON SIMÕES DE SOUZA	Art. 3º, IV, "h"	31	10
RAPHAELLA CAMARGO DA CUNHA GOMES	Art. 3º, I c/c P.U do Art. 9º	31	10
RAPHAELLA ALVES CORREA	Art. 3º, IV, "h"	31	10
RENATA GUERRA PERNAMBUCO	Art. 3º, I	31	10
RICARDO CARVALHO DE OLIVEIRA	Art. 3º, IV, "h"	31	10
ROBERTO COUTINHO FILHO	Art. 3º, I	31	10
RÔMULO QUEIROZ DE CARVALHO	Art. 3º, I	31	10
SIDNEY JOÃO SILVA GAVAZZA	Art. 3º, IV, "h"	31	10
SILVIA PITTIGLIANI	Art. 3º, IV, "h"	31	10
THALITA ARAÚJO SILVA	Art. 3º, IV, "h"	31	10
TIRZA AMÉLIA DA ROCHA ABBIN	Art. 3º, I	31	10
VICTÓRIA NUNES DE ALMEIDA	Art. 3º, IV, "h"	31	10
ZÉLIA MORAES DA SILVA	Art. 3º, IV, "h"	31	10



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pereira dos Anjos, Corregedor**, em 10/09/2025, às 11:15:47, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0145101** e o código CRC **C66BB177**.